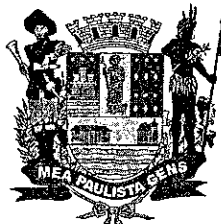


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
9ª Sessão Ordinária de
02/04/2012

Secretário

Rodolfo Nunes
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 014/2012-L

DATA DA ENTRADA: 26/03/2012

AUTOR: ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

ASSUNTO: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS
COM SÍNDROME DE DOWN.

APROVADO EM: 16/04/2012 - 11ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 16/04/2012

Rodolfo Nunes
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14/2012-L, DE 26 DE MARÇO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a SEMANA DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 21 de março.

O dia 21 é dedicado às comemorações do Dia Internacional da Síndrome de Down. Foi a data escolhida pela Associação Internacional "*Down Syndrome International*", em alusão aos três cromossomos no par de número 21 (21/3) que as pessoas com síndrome de Down possuem.

A síndrome de Down não é uma doença, é uma ocorrência genética natural, que, segundo estimativas, acontece em uma a cada 700 nascimentos. Por motivos ainda desconhecidos, durante a gestação, as células do embrião são formadas com 47 cromossomos no lugar dos 46 que se formam normalmente.

O material genético em excesso, localizado no par de número 21, altera o desenvolvimento regular da criança. Os efeitos do material extra variam enormemente de indivíduo para indivíduo, mas se pode dizer que as principais características são os olhinhos puxados, o bebê ser mais molinho, e o desenvolvimento em geral se dar em um ritmo mais lento.

Com apoio para seu desenvolvimento e a inclusão em todas as esferas da sociedade, as pessoas com Síndrome de Down têm rompido muitas barreiras. Em todo o mundo, e também aqui no Brasil, há pessoas com Síndrome de Down estudando, trabalhando, vivendo sozinhas, escrevendo livros, se casando e até chegando à universidade.

A instituição da "SEMANA DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN" tem por objetivo contribuir para assegurar a inserção plena das pessoas com esse tipo de deficiência na sociedade.

Isso posto, ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO), por intermédio do Protocolo nº CETSR 26/03/2012 - 08:14:36 01708/2012, de 26 de março de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2012

De 26 de março de 2012.

Institui a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

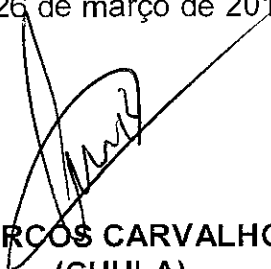
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de março.

Art. 2º A semana ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
26 de março de 2012.


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(CHULA)
Vereador

PROTOCOLO Nº (1708/2012)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 42/2012

Parecer ao Projeto de Lei 14/2012-L, de 26 de Março de 2012, de iniciativa do N. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que institui a Semana de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências.

Pretende o N. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, por meio do Projeto de Lei 014/2012, de 26 de Março de 2012, instituir no âmbito do Município de São Roque a "Semana de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de Março.

É o relatório.

O teor da propositura não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Destarte, entendemos ser legítima a iniciativa do N. Vereador, não havendo censura a se levantar quanto a tentativa de criação da referida semana de fotografia na cidade de São Roque.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes, razão pela qual um Poder não pode criar obrigação para outro Poder, sob pena da propositura prosperar carregada de vício.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo, carregando perpetuamente este vício.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Síte: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Assim, entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, quanto aos Vereadores ou à população em geral.

Pelo exposto, posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 12 de Abril de 2012.

FABIANA MARSON FRNANDES

Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 045 – 12/04/2012

Projeto de Lei n° 14-L, de 26/03/2012, de autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei **“Institui a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

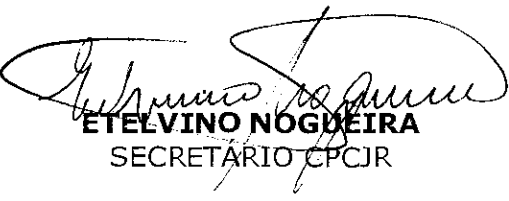
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 024 – 12/04/2012

PROJETO DE LEI Nº 014-L, de 26/03/2012, de autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "Institui a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 018-L**, de 26/03/2012, de autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples- Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 014-L, de 26/03/2012, de autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito, que "Institui a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014-L de 26/03/2012

Autógrafo nº 3. 731, de 16/04/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito - PSDB)

Institui a Semana Municipal de Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

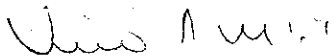
Art. 1º Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM SINDROME DE DOWN, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de março.

Art. 2º A semana ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

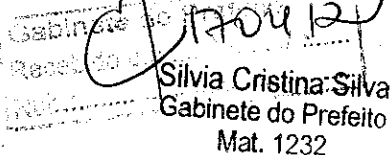
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 16/04/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário


Gabinete do Prefeito
Res. 1232
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 679 fls. 09 dia 04 / 05 / 2012

Ato Normativo Lei nº 3.779


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 48.329.424-5